



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2736

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 25 de janeiro de 2022



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a inscrição das crianças de 3 meses a 3 anos nas creches da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização do processo de inscrição das crianças de 3 meses a 3 anos, nas creches municipais, com base na LEI Nº 4.845, DE 24 DE JULHO DE 2015, que institui o Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - As inscrições para crianças de 03 meses a 03 anos poderão ser efetuadas pelos pais ou responsáveis legais, nas unidades de creches municipais, na seguinte ordem de prioridade:
I - residência mais próxima da Unidade Escolar indicada;
II - proximidade da escola com o local de trabalho dos pais ou responsáveis legais;
III - outras Unidades Escolares que apresentem vaga na faixa etária pretendida.

Art. 2º - A documentação necessária no ato da inscrição será a seguinte:
I - cópia da certidão de nascimento da criança;
II - cópia da carteira de vacinação da criança (atualizada);
III - cópia do comprovante de residência (atualizado);
IV - comprovação de beneficiário do Auxílio Brasil (antigo "Bolsa Família"), emitido pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, caso receba o benefício;
V - cópia do RG e CPF do pai, da mãe ou do responsável legal;
VI - atestado de trabalho do pai, da mãe ou do responsável legal, fornecido pelo empregador, e comprovante de renda dos pais (do último mês atualizado) ou do responsável legal, ou declaração acompanhada de alvará, caso exerça atividade autônoma;
VII - cópia do comprovante de pagamento de aluguel, se for o caso.

Art. 3º - Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de classificação das crianças das creches para as vagas de período integral:
I - pedidos especiais para crianças em situação de risco que afeta sua integridade física, psíquica e moral;
II - menor renda per capita, calculada pelo informe de renda mensal, deduzidos apenas os gastos com aluguel e dividido o resultado por todos os integrantes da família;
III - casos em que as mães já estejam trabalhando;
IV - por ordem da data de inscrição.

Art. 4º - Para realizar a demanda manifesta de crianças que ainda não frequentam a Creche, as inscrições serão realizadas bimestralmente nas unidades escolares.

Mês	Período
Fevereiro	07/02 a 11/02/22
Março	-
Abril	04/04 a 08/04/22
Maior	-
Junho	06/06 a 10/06/22
Julho	-
Agosto	-
Setembro	12/09 a 23/09/22
Outubro	-
Novembro	21/11 a 25/11/22
Dezembro	-

Parágrafo Único - Para o ano letivo de 2022 as inscrições ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

Art. 5º - As crianças serão classificadas em lista de espera até o atendimento, de acordo com normas descritas no artigo 3º.

Art. 6º - Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

SUELI DE MORAES TUON
Secretária de Educação

ATRIBUIÇÃO ANO LETIVO 2022

Atribuição INICIAL de Classes/Aulas para Professores CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO 01/2021

LOCAL: EMEB. "Profª. Eliete Aparecida Sanfins Fusussi" Av. Urbânio Bezana, S/N - N R Porto Seguro
Em decorrência da pandemia do COVID-19, faremos a Atribuição de Aulas em 2022, como segue:

HORÁRIOS:

27 de Janeiro de 2022
08h00 - PEB I (Ens. Fund./EJA) do 1º ao 100º* classificado + PCDs;
10h00 - PEI (Prof. Ed. Infantil) do 1º ao 100º* classificado + PCDs;
13h00 - PDI (Prof. Desenv. Infantil) do 1º ao 100º* classificado + PCDs;
15h30 - PEB I Educação Especial.

28 de Janeiro de 2022

· 08h00 - PEB II - L. Portuguesa, História e Ciências (Regular e EJA);
· 09h30 - PEB II - Inglês, Artes e Matemática (Regular e EJA);
· 11h00 - PEB II - Geografia e Educação Física (Regular e EJA).

*Caso a vaga seja ocupada antes de se chegar na classificação do candidato, o mesmo poderá participar das próximas atribuições.

ATENÇÃO Professores:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS que deverão ser apresentados no ato da Atribuição:

· Documento de Identificação c/ foto (RG, CNH...);
· Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
· Professores de Educação Física, OBRIGATÓRIA a apresentação do CREFS.

IMPORTANTE:

A entrada no local de atribuição será permitida somente aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2021 e em seus respectivos campos de atuação e horários.
É obrigatório todos os professores que participarão do Processo de Atribuição usarem máscara e portarem caneta esferográfica azul.

**** Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada e com reconhecimento de firma.**

Para as próximas atribuições do ano letivo acompanhar as publicações no site da Prefeitura Municipal de Itatiba (<http://www.itatiba.sp.gov.br/>) e na **Imprensa Oficial**.

ESTÁGIO REMUNERADO

A Secretaria da Educação estará recebendo, no período de 20 a 31/janeiro/2022, currículos de estudantes dos cursos de **Graduação em Pedagogia e Psicologia** interessados em realizar estágio remunerado, atuando como auxiliares de classe no ano letivo de 2022.

O currículo deverá conter todos os dados pessoais do candidato interessado:

Nome,
CPF,
RG,
Período que tem disponibilidade, I
Instituto de Ensino Superior (IES) em que está matriculado,
Semestre que está cursando,
Telefone,
Endereço,
E-mail,
Data de nascimento,
Número de filhos.
Juntamente com o currículo, deverá ser enviado um comprovante de matrícula (atestado ou certidão) referente ao 1º semestre letivo de 2022.

O currículo que não apresentar as informações necessárias descritas acima será descartado.

Serão aceitos os currículos de alunos regularmente matriculados nos Institutos de Ensino Superior (IES) conveniados com a Prefeitura Municipal de Itatiba.

Para celebrar o convênio com a Prefeitura Municipal de Itatiba, os Institutos de Ensino Superior (IES) interessados deverão apresentar o **Termo de Cooperatividade**.

Os estagiários poderão atuar em Centros Municipais de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos (CEMEI) ou em Escolas Municipais de Educação Básica que atendem crianças de 6 a 14 anos (EMEB).

O estágio remunerado poderá ser de 4, 5 ou 6 horas, dependendo da necessidade da Unidade Escolar.

A contratação de estagiários remunerados para o ano letivo de 2022 seguirá os seguintes critérios:

· O interessado **deverá estar cursando** Graduação em Pedagogia ou Psicologia em Instituto de Ensino Superior (IES) conveniado com a Prefeitura Municipal de Itatiba;
· A ordem para a escolha da escola será pela classificação no Processo Seletivo;
· Em caso de empate no momento da escolha, o desempate será inicialmente pela maior idade e depois pelo número de filhos;
· Os candidatos serão chamados conforme classificação no Processo Seletivo e mediante o surgimento de vagas.

Observações Importantes:

· Os currículos deverão ser encaminhados para o e-mail: yngrid.pelarin@edu.itatiba.sp.gov.br aos cuidados de Yngrid, que enviará a confirmação do recebimento do currículo.
· Enviar junto do currículo cópia do comprovante de matrícula do semestre que está sendo cursado em 2022.

· Lembrando: **O currículo que não apresentar as informações necessárias descritas acima será descartado.**

· Após o período de recebimento dos currículos, serão publicados pela Imprensa Oficial a lista dos Currículos Válidos, a data e o local para realização do Processo Seletivo.

Segundo o art.11 da lei nº 11.788 de 2008, a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos ou 730 dias. Sendo assim, **não poderemos receber currículo dos estagiários que já atuaram por dois anos na prefeitura municipal de Itatiba.**



Pauta de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Data: 25/01/2022 (terça-feira)
Horário: 17h
Local: Ambiente virtual

Pauta:

1. Posse dos novos conselheiros;
2. Eleição da Diretoria Executiva;
3. Outros Assuntos.

LUÍS SOARES DE CAMARGO
Secretário de Cultura e Turismo

FINANÇAS

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2022

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.022, estão sendo encaminhados no período de 05/01/2022 a 15/02/2022, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia 25 de fevereiro de 2022 e desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

II - em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2022; da segunda no dia 25/03/2022; da terceira no dia 25/04/2022; da quarta no dia 25/05/2022; da quinta no dia 25/06/2022 e da sexta e última no dia 25/07/2022, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de 3% (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2022; da segunda no dia 25/03/2022; da terceira no dia 25/04/2022; da quarta no dia 25/05/2022; da quinta no dia 25/06/2022; da sexta no dia 25/07/2022; da sétima no dia 25/08/2022; da oitava no dia 25/09/2022; da nona no dia 25/10/2022; da décima no dia 25/11/2022; e da décima primeira e última no dia 25/12/2022, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, **sem** desconto.

A 2ª via do IPTU 2022 estará disponível no site da Prefeitura (www.itatiba.sp.gov.br), a partir do dia 10/01/2022.

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 - Jardim De Lucca a partir do dia 15/02/2022, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones (11) 3183-0698 (11) 3183-0775 ou (11) 3183-0630 Ramal 1829.

Atenção:

O PAGAMENTO DO IPTU 2022 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, ITAÚ, SANTANDER e SICREDI.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.



ERRATA

Na Imprensa Oficial de nº 2.733, de 18 de janeiro de 2022:

Na página 1, Decreto nº 7.662, de 17 de janeiro de 2022
Onde se lê: "Decreto nº 7.662"
Leia-se: "Decreto nº 7.663"

CONVOCAÇÕES RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – **01/2018** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 26/01/2022 às 09h00min no balcão do RH.

Médico Clínico Geral (Comparecer com RG, CPF, comprovante de Conclusão do Ensino Superior e Especialização ou Residência Médica reconhecida na área).

13º MANOEL DE SOUZA LIMA NETO
 14º KELLY CRISTINE REIS DUARTE SHIMABUKU

OBS:
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018
XII – DA CONTRATAÇÃO

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 24 de janeiro de 2022.

Eduardo Antonio Sesti Junior
 Secretário de Administração

DESPACHOS

Processo nº 2022.300

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de licitação – Compra Emergencial – Material de Enfermagem

Versem os autos sobre solicitação (fls 02 a 04.) da *Secretaria Municipal de Saúde*, **formulada em 14.01.2022** visando a compra emergencial de materiais de enfermagem.

A Secretaria solicitante esclarece que “*em virtude da pandemia sofre com a oscilação dos preços de insumos de enfermagem, levando a um número desproporcional de solicitações de cancelamentos de ATAS, solicitadas por fornecedores que não conseguiram entregar pelo preço pactuado nos pregões*” (sic. fls. 03) Justificou ainda a secretaria solicitante um grande aumento na procura dos serviços ante a nova onda de Covid-19 que se instalou não apenas no município como também em todo o país.

Os materiais necessários estão descritos nas Requisições de **folhas 05 a 07** dos autos.

Os orçamentos de compra estão nas **folhas 08 a 19**, com apontamentos dos valores mais baixos para cada item necessário.

As folhas **21-26** se encontra o parecer ofertado pela Procuradoria do Município de Itatiba no sentido de que a dispensa pode ser excepcionalmente a via de contratação escolhida pela Administração Pública, quando preenchidos os requisitos ali apresentados, entendendo ainda, que no caso em tela, **há a possibilidade de contratação direta, nos termos do artigo 24, IV c/c o artigo 26 caput e § único, incisos II e III, ambos da Lei Federal 8.666/93.** Há ainda manifestação complementar às **folhas 27-34**, de lavra do Sr. Secretário de Saúde esclarecendo aspectos específicos que foram questionados pela Procuradoria Jurídica, informando que as quantidades requeridas são suficientes **para atender as necessidades da Secretaria por 60 (sessenta) dias até que se encerre o devido processo licitatório.**

A Secretaria de Finanças, em razão da existência orçamentária, providenciou as competentes Notas de Reservas nos valores de R\$ 43.280,00 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais) e R\$

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Renato Honorio da Silva Junior

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretaria de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irahá; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais), conforme **folhas 39 e 40 dos autos.**
 É a síntese do necessário.

DECIDO:

Com razão o Procurador Municipal ao apontar que a dispensa de licitação deve ser medida de exceção a ser adotada apenas quando efetivamente presentes as situações legais autorizadoras.

No presente caso, a contratação emergencial visa assegurar a manutenção de atendimento de saúde pelos profissionais, que dependem de tais materiais para exercerem suas atividades.

Importa ainda apontar que há vantagem econômica, eis que a Secretaria solicitante pesquisou em diversos fornecedores para a busca do melhor preço.

De mais a mais, há licitação em trâmite para a compra dos materiais e a dispensa será destinada tão somente a suprir as necessidades desses pacientes até que seja finalizada a licitação, até mesmo porque, muitos fornecedores cancelaram suas ATAS (registro de preços), ante a oscilação de preços nesse período de agravamento da pandemia.

Desse modo, a dispensa de licitação, além de ser uma opção legal conferida ao administrador público, se apresenta nessa situação como a **ÚNICA OPÇÃO** ao atendimento da finalidade pretendida pela Prefeitura e ao interesse público nesse momento.

Assim:

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, **AUTORIZO** a compra emergencial requerida, conforme requisição de folhas 05-07, com dispensa de licitação e **RATIFICO** e **HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 24, IV c/c com artigo 26 *caput* e parágrafo único, incisos II e III, ambos da Lei Federal 8.666/93, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para compra emergencial nos valores de R\$ 43.280,00 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais) e R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais), conforme **folhas 39 e 40 dos autos.**

Publique-se e prossiga-se nos demais atos COM URGÊNCIA

Itatiba, 24 de janeiro de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Processo nº 2022.301

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de licitação – Compra Emergencial – TESTE COVID

Versem os autos sobre solicitação (fls 02 A 04.) da *Secretaria Municipal de Saúde*, **formulada em 14.01.2022** visando a compra emergencial de teste rápido de Covid-19..

A Secretaria solicitante esclarece que “*em virtude da pandemia sofre com a oscilação dos preços de insumos de Covid*” (sic. fls. 03)

Os materiais solicitados estão descritos na Requisição de Compras 53/2022, encartada nas **folhas 05** dos autos.

Os orçamentos de compra, bem como os informes de que tal material está esgotado em vários fornecedores, estão nas **folhas 06 a 17.**

As folhas **19-24** se encontra o parecer ofertado pela Procuradoria do Município de Itatiba no sentido de que a dispensa pode ser excepcionalmente a via de contratação escolhida pela Administração Pública, quando preenchidos os requisitos ali apresentados, entendendo ainda, que no caso em tela, **há a possibilidade de contratação direta, nos termos do artigo 24, IV c/c o artigo 26 caput e § único, inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/93.** Há ainda manifestação complementar às **folhas 25-27**, de lavra do Sr. Secretário de Saúde esclarecendo aspectos específicos que foram questionados pela Procuradoria Jurídica, informando que as quantidades requeridas são suficientes **para atender as necessidades da Secretaria por 30 (trinta) dias.**

A Secretaria de Finanças, em razão da existência orçamentária (fls. 31), providenciou a competente Nota de Reserva (fls. 30) no valor de R\$ 87.200 (oitenta e sete mil e duzentos reais). É a síntese do necessário.

DECIDO:

Com razão o Procurador Municipal ao apontar que a dispensa de licitação deve ser medida de exceção a ser adotada apenas quando efetivamente presentes as situações legais autorizadoras.

No presente caso, a contratação emergencial é indispensável para a política pública municipal de combate à crise de saúde originada pelo aumento expressivo de novos casos de Covid-19. A pandemia e os novos casos não aguardam pelo “melhor momento” ou por uma licitação. As pessoas adoecem e rapidamente é preciso agir.

Importa ainda apontar que há vantagem econômica, eis que a Secretaria solicitante pesquisou em diversos fornecedores para a busca do melhor preço.

Desse modo, a dispensa de licitação, além de ser uma opção legal conferida ao administrador público, se apresenta nessa situação como a **ÚNICA OPÇÃO** ao atendimento da finalidade pretendida pela Prefeitura e ao interesse público nesse momento.

Assim:

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, **AUTORIZO** a compra emergencial requerida, conforme requisição de folhas 05, com dispensa de licitação e **RATIFICO** e **HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 24, IV c/c com artigo 26 *caput* e parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/93, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para compra emergencial no valor de R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos COM URGÊNCIA

Itatiba, 24 de janeiro de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02844/2020

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 131 / 2020

PREGÃO Nº 98/2020

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Itatiba, 24 de janeiro de 2022

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a contratada Constantino Pneus Eirelli, CNPJ 35.793.795/0001-17, a realizar a entrega no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento desta, dos itens constantes das autorizações de fornecimento nº 3167/2021, 3154/2021, 3232/2021 e 3155/2021.

Esclarecemos que as autorizações de fornecimento foram enviadas no dia 30 de novembro/2021, sendo que o prazo de entrega de até 10 (dez) dias não foi respeitado.

Informamos ainda que a recusa na entrega pode ensejar nas sanções previstas na Cláusula XIX do Edital nº 131/2021

Sueli de Moraes Tuon

Secretária de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02844/2020

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 131 / 2020

PREGÃO Nº 98/2020

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Itatiba, 24 de janeiro de 2022

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a contratada Patricia Mara Tamborino Importação e Exportação Eirelli, CNPJ 29.415.860/000178, a realizar a entrega no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento desta, dos itens constantes das autorizações de fornecimento nº 3158/2021 e 3157/2021.

Esclarecemos que as autorizações de fornecimento foram enviadas no dia 30 de novembro/2021, sendo que o prazo de entrega de até 10 (dez) dias não foi respeitado.

Informamos ainda que a recusa na entrega pode ensejar nas sanções previstas na Cláusula XIX do Edital nº 131/2021

Sueli de Moraes Tuon

Secretária de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02844/2020

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 131 / 2020

PREGÃO Nº 98/2020

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Itatiba, 24 de janeiro de 2022

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a contratada Canaan Assessoria Empresarial, CNPJ 35.973.224/0001-64, a realizar a entrega no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento desta, dos itens constantes das autorizações de fornecimento nº 3163/2021, 3164/2021, 3156/2021 e 3310.

Esclarecemos que as autorizações de fornecimento foram enviadas no dia 30 de novembro/2021, sendo que o prazo de entrega de até 10 (dez) dias não foi respeitado.

Informamos ainda que a recusa na entrega pode ensejar nas sanções previstas na Cláusula XIX do Edital nº 131/2021

Sueli de Moraes Tuon

Secretária de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02844/2020

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 131 / 2020

PREGÃO Nº 98/2020

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Itatiba, 24 de janeiro de 2022

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a contratada Zeus Comercial Eirelli, CNPJ 34.840.358/0001-44, a realizar a entrega no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento desta, dos itens constantes das autorizações de fornecimento nº 3165/2021, 3166/2021.

Esclarecemos que as autorizações de fornecimento foram enviadas no dia 30 de novembro/2021, sendo que o prazo de entrega de até 10 (dez) dias não foi respeitado.

Informamos ainda que a recusa na entrega pode ensejar nas sanções previstas na Cláusula XIX do Edital nº 131/2021

Sueli de Moraes Tuon

Secretária de Educação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.265, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

“Designa servidora concursada para o desempenho de função gratificada.”

MARCELO CYRILLO, Secretário de Esportes, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e na Lei Municipal nº 5.170, de 16 de janeiro de 2019, resolve

D E S I G N A R:

ALINE DOS SANTOS TOLEDO, portadora do RG nº 46.299.961-0 e inscrita no CPF/MF nº 380.813.718-50, Auxiliar Administrativo, admitida em 12/06/09, para exercer função gratificada como Encarrega da Seção de Expediente, percebendo pela designação 50% (cinquenta por cento) do seu padrão salarial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022 e poderá ser revista no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 24 de janeiro de 2022

MARCELO CYRILLO

Secretário de Esportes

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.266, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

“Dispensa servidora, a pedido.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo,



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DISPENSAR, a pedido,

ELENA APARECIDA DA SILVA MARCIANO, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, exercendo a função de **SERVENTE DE ESCOLA**, CTPS nº 93484, série 491, RG: 21.851.737 e CPF: 102.642.198-56, a partir de 30/12/2021.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 24 de janeiro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.267, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"Designa servidor concursado para o desempenho de função gratificada."

EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR, Secretário de Administração, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e na Lei Municipal nº 5.170, de 16 de janeiro de 2019, resolve

DESIGNAR:

EMERSON PORTELLA, portador do RG nº 29.981.630-8 e inscrito no CPF/MF nº 269.449.158-80, Escriturário, admitido em 21/09/98, para exercer função gratificada como Encarregado de Suprimentos, percebendo pela designação 50% (cinquenta por cento) do seu padrão salarial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022 e poderá ser revista no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 24 de janeiro de 2022

EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR
Secretário de Administração

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

IPTU 2022

VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E 1ª PARCELA EM FEVEREIRO!

Fique atento! Neste ano, a cota única e a primeira parcela do IPTU vencerão no dia 25/02.

Os carnês serão enviados pelos Correios a partir da primeira semana de janeiro.

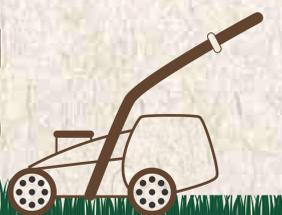
CENTRAL DE INFORMAÇÕES

Telefone: (11) 3183.0633 / Whatsapp: (11) 9.3325-2565
e-mail: central@receita.itatiba.sp.gov.br



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

➤ Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento para orientação sobre o fechamento adequado);

➤ Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);

➤ Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!

➤ Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

• Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: R\$802,66;

• Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);

• Corte de árvore sem autorização: R\$701,96



EJA

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

MATRÍCULAS ABERTAS 1º SEMESTRE DE 2022 ATÉ O DIA 15 DE FEVEREIRO

Documentos necessários (cópias): RG, CPF, certidão de casamento ou nascimento, comprovante de residência e histórico escolar

EMEB PROF. INÊS PRADO ZAMBONI
1º ao 9º ano - noite
Tel.: 4524-5855 - San Francisco

EMEB PROF. NAZARETH DE S. RANGEL BARBOSA
1º ao 9º ano - noite
Tel.: 4524-7212 - Porto Seguro

EMEB PHILOMENA SALVIA ZUPARDO
6º ao 9º ano - tarde | 1º ao 9º ano - noite
Tel.: 4538-4950 - Afonso Zupardo

EMEB CEL. FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA
1º ao 9º ano - noite
Tel.: 4538-2868 - Vila Mutton

CRAS I - SAN FRANCISCO*
1º ao 5º ano - tarde
*Inscrições na EMEB Profª. Inês Prado Zamboni
Tel.: 4524-5855

CRAS - PORTO SEGURO*
1º ao 5º ano - tarde
*Inscrições na EMEB Profª. Nazareth de S. R. Barbosa
Tel.: 4524-7212

GETÚLIO LUVISON*
1º ao 5º ano - tarde
*Inscrições na EMEB Profª. Guiomar A. Ciabello
Tel.: 4534-0295

Mais informações:
☎ 3183-0630 Ramal 2033

Secretaria de Educação



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.